



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 4.711/2017, de 28 de dezembro de 2017.

### AUTORIZA A COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

#### L E I:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender, mensalmente, até 16.10.2018, a importância de R\$ 210.060,00 (Duzentos e dez mil e sessenta reais), a título de complementação do montante necessário a viabilizar o funcionamento dos 09 (nove) leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Tipo II, do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, alocados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º. A importância a que se refere o *caput* deste artigo será alcançada mensalmente à instituição HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE (associação sem fins lucrativos, com finalidades filantrópicas, com estatuto registrado em 15.11.1959 no Ofício do Registro Civil da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, reconhecida de utilidade pública estadual e federal, e, entidade beneficente de assistência social em saúde conforme registro nº RCEAS0370/02006; inscrita no CNES e sob o nº 2244101, no CREMERS sob o nº 2.1-RS-3528-22, e no CNPJ/MF sob o nº 89.891.337/0001-40; licenciada pela Divisão de Vigilância Sanitária Estadual sob o nº 522607/27, registrada no CREFITO sob o nº E-257-RS, e no COREN/RS sob o nº 000083-CL B.2; associada a Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Rio Grande do Sul, prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, e sediada em FAXINAL DO SOTURNO/RS, na Rua Dona Ceci Leite Costa, nº 1266 – Bairro Centro – CEP 97220-000), na qualidade de prestadora dos serviços públicos municipais de saúde no nosocômio local, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 4.609/2013.

§ 2º. Relativamente a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Tipo II, do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, e aos serviços a serem na mesma prestados, fica submisso o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE ao regimento estabelecido no contrato de prestação de serviços referido no parágrafo anterior, e respectivas alterações subsequentes.

**Art. 2º.** Ficam ratificados os repasses ocorridos durante o ano de 2017.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801.10.301.0107.2.170.3.3.3.90.39.00.00.00	Manutenção dos Serviços de Saúde	Despesa 152098	Vinculo 40
0803.10.302.0114.2.197.3.3.3.90.39.00.00.00	Atendimento ao FMS/Faturas	Despesa 152378	Vinculo 4590

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de dezembro de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal de Administração.